

23-05
CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0083/95

Assunto: DA DENOMINACAO A RUA 111 DO BAIRRO MORRO DA MINA DE RUA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º

APROVADO
31.08.95

Fica denominada Rua Francisco Pereira dos Santos, a via pública que se inicia na confluência das Ruas Sebastião de Paula, Geraldo Silva Filho e José Antônio Lara, prosseguindo paralela à esta e terminando próximo ao Leito Direito do Rio Ventura Luiz.

ART. 2º

APROVADO
31.08.95

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE MAIO DE 1995.

Ruy Franco Ribeiro
VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

PAULO/95

A Comissão de Economia, Política Urbana e Rural para parecer

25 / 05 / 95
[Assinatura]
Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

23 / 05 / 95
[Assinatura]
Presidente

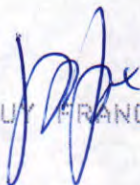
CAMARA MUNICIPAL CONS. LAFAIETE

JUSTIFICATIVA

Procurando regularizar todo o Bairro Morro da Mina, a Câmara Municipal conjuntamente com a CEMIG, vem apresentar denominação que ainda faltava no referido Bairro.

SALA DAS SESSOES, 16 DE MAIO DE 1995.

VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO



CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0083/95


Assunto: DA DENOMINACAO A RUA 111 DO BAIRRO MORRO DA MINA DE RUA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS.


A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1o. - Fica denominada Rua Francisco Pereira dos Santos, a via pública que se inicia na confluência das Ruas Sebastião de Paula, Geraldo Silva Filho e José Antônio Lara, prosseguindo paralela à esta e terminando próximo ao Leito Direito do Rio Ventura Luiz.

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1995.


VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO
-Presidente da Câmara-


VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO
-Secretário da Câmara-

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI No. 83/95

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

MPF
APROVADO
25.05.95
FUNDAMENTAÇÃO

A presente iniciativa preenche os requisitos legais para a sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 24 DE MAIO DE 1995.

MPF
VEREADOR FARLEY AUGUSTO F. DE ARAÚJO

Benito
VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

Cláudio
VEREADOR CLÁUDIO HENRIQUES NOGUEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLITICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI No. 83/95.

APROVADO
31/08.95

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto se encontra dentro das normas legais para a sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Que o referido Projeto de Lei deva ser discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 29 DE MAIO DE 1995.


VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO
DE LEI No. 83/95.

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei No. 83/95 deva ser aprovado pela Câmara em Plenário com a sua Redação Original.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE JUNHO DE 1995.


VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE


VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

ALOISIO/95

APROVADO

05/09/95



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.760/95

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 111 DO BAIRO MORRO DA
MINA DE RUA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

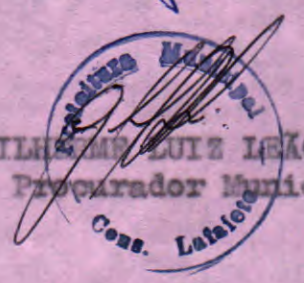
Art. 1º. Fica denominada Rua Francisco Pereira dos Santos, a
via pública que se inicia na confluência das Ruas Se-
bastião de Paula, Geraldo Silva Filho e José Antônio
Lara, prosseguindo paralela a esta e terminando próxi-
mo ao Leito Direito do Rio Ventura Luiz.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando es-
ta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução desta Lei pertencerem, que a cum-
prem e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se
contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20
DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1995


Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal


Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal